

**SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ESPÉCIES EXÓTICAS) EM
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
EM ÁREA URBANA E RURAL**

IN-43

INSTRUÇÕES GERAIS:

Toda e qualquer emissão de autorização e licenciamento ambiental no meio rural, só será emitida após a averbação da Reserva Legal, de no mínimo 20% da área total da propriedade rural, previsto no art. 16 da Lei 4.771/65 e Medida Provisória 2166-67/01;

Os pedidos de Autorização para Supressão de vegetação exótica em áreas de preservação permanente – APP, em **áreas rurais e urbanas**, para posterior recomposição vegetal das áreas, atendendo a legislação vigente, serão instruídos com os seguintes documentos:

1. Requerimento com endereço completo do requerente, para correspondência e justificativa do pedido, modelo Anexo - I;
2. Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF, para pessoa física e do Contrato Social, se pessoa jurídica;
3. Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis - CRI (máximo 90 dias), se área rural, com a devida averbação da Reserva Legal;
4. Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências;
5. Inventário Florestal, elaborado por profissional habilitado, contendo, o levantamento detalhado da vegetação, indicando o volume de madeira a ser extraído, por espécie, com Diâmetro Altura do Peito - DAP médio, altura média e área basal média, conforme legislação vigente e normas administrativas reguladoras, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado, pela elaboração e execução;
6. Plano/projeto de recomposição vegetal com espécies nativas da região e paisagísticas, contendo:
 - a. Caracterização da vegetação remanescente existente na área do plano/projeto, caso ocorra;
 - b. Descrição qualitativa e quantitativa e origem das espécies indicadas para a recomposição da vegetação nativa local;
 - c. Sistema de plantio e de condução, com as devidas recomendações dos tratos culturais e silviculturais;
 - d. Cronograma de execução de manutenção e/ou monitoramento do plano/projeto de recomposição, sendo que o intervalo entre o corte das espécies exóticas e a recomposição com espécies nativas não exceda a seis meses, exceto no caso de projeto aprovado pela FATMA de regeneração natural com os devidos controles;
7. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional habilitado, pela elaboração e execução do plano/projeto;

8. Documento da prefeitura municipal, caso haja uso econômico da área do plano/projeto;
 9. Deverão ser adotadas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas na legislação vigente;
 10. Deverão ser publicados em periódico regional, todos os extratos dos pedidos de autorizações e/ou licenças, e somente após a entrega na FATMA do comprovante da publicação, será concedida a autorização e/ou licença;
 11. Apresentar a FATMA, relatórios anuais com registro fotográfico, num prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
 12. Recolhimento dos valores de análise, conforme Tabela da FATMA;
- 1) **Observação:** A critério da FATMA, poderão ser solicitadas informações complementares tais como, Avaliação Ambiental, imagens de satélite, fotos aéreas e ortofotocarta da área do empreendimento.

Modelo de Requerimento, Anexo - I

À

Fundação do Meio Ambiente - FATMA

..... requer a análise das informações em anexo
(nome) (razão social)

com vistas a manifestação da FATMA para a atividade de.....

na propriedade com área total de(hectares ou metros), localizado em
(rua/av., nº, bairro)

.....
no município de
(nome) (estado) (cep)

Termos em que pede deferimento,

....., de de
(local) (mês) (ano)

Nome:

Endereço/telefone:

Assinatura:

ENDEREÇOS DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Sede:

Fundação do Meio Ambiente – FATMA

Rua Felipe Schmidt, 485 – Centro – Fone (0xx48) 216 1700.

CEP 88010-001 – Florianópolis – www.fatma.sc.gov.br - e-mail: fatma@fatma.sc.gov.br

Gerências Regionais:

Gerência de Desenvolvimento Ambiental-Florianópolis

Tel.: (0xx48) 222 8385 / 222 5269

Rua: Emir Rosa, 523 – Centro

88020-000 – Florianópolis

Gerência de Desenvolvimento Ambiental-Joinville

Tel.: (0xx47) 433 6176 – Laboratório 435 1111

Rua: Princesa Isabel, 220 – 2º andar – Centro

89201-270 – Joinville

Gerência de Desenvolvimento Ambiental-Chapecó

Tel.: (0xx49) 722 5846

Travessa: Guararapes, 81 D – Centro

89801-035 – Chapecó

Gerência de Desenvolvimento Ambiental-Canoinhas

Tel.: (0xx47) 622 0613

Rua: Pastor George Weger, 570 – Centro

89460-000 - Canoinhas

Gerência de Desenvolvimento Ambiental-Tubarão

Tel.: (0xx48) 622 5910

Rua: Padre Bernardo Freuser, nº 227 - Centro

88701-120 – Tubarão

Gerência de Desenvolvimento Ambiental-Criciúma

Tel.: (0xx48) 622 5910

Rua: Melvin Jones, 123 - Bairro: Comerciário

88802-470 – Criciúma

Gerência de Desenvolvimento Ambiental-Blumenau

Tel.: (0xx47) 340 1977/3401255

Avenida: Brasil, 371 – 2º andar – Ponta Aguda

89050-000 – Blumenau

Gerência de Desenvolvimento Ambiental-Lages

Tel.: (XX49) 222 3740/2243598

Rua: Caetano Vieira da Costa, 575

Ed.: Nossa Senhora Aparecida

88502-070 - Lages

Gerência de Desenvolvimento Ambiental-Joaçaba

Tel.: (0xx49) 522 0626

Rua: Felipe Schmidt, 163 – 1º andar

Edifício LIMGER - Centro

89600-000 – Joaçaba